

LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2020

Dispõe sobre alterações em dispositivos da Lei 1.042/2005, que instituiu o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Altinho-IPSAL, em cumprimento às alterações obrigatórias interpostas pela Emenda Constitucional 103/2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A Lei 1.042/2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 14

§2º As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e dos custos de administração destinados à manutenção desse Regimento, conforme preceitua a legislação vigente, praticando crime de responsabilidade punível nos termos do Decreto-Lei nº 201/67, e cometendo ato de improbidade punível na forma da Lei Federal nº 8.429/92, os agentes públicos que utilizarem os recursos das contribuições em finalidade diversa.

Art. 15.....

II - Para o segurado: 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a remuneração mensal dos servidores ativos."

Art. 2º - Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei 1.042/2005:

- I - alíneas *e*, *f*, e *g* do inciso I do art. 38;
- II - alínea *b* do inciso II do art. 38;
- III - artigos 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 66 e 67.

Art. 3º - Fica substituída, em todo corpo da Lei 1.042, a nomenclatura *Aposentadoria por invalidez* por: *Aposentadoria por Incapacidade Permanente*.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto o art. 1º, que entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua promulgação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2020.


Orlando José da Silva
Prefeito

Orlando José da Silva
Prefeito
134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIREDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br